



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 553, 12 de Outubro de 1990

"Aprova o Programa de Alimentação Escolar do Município para o Exercício de 1991".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Programa de Alimentação I Escolar do Município de Piranguinho, para o exercício de 1991.

Art. 2º - A Execução do Programa aprovado no art. 1º correrá a conta de dotações constantes do Orçamento Geral do Exercício de 1991, totalizado a importância de CR\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos cruzeiros), conforme a seguir e especificado:

Gêneros Alimentícios Complementares...	500.000,00
Transporte de Gêneros.....	30.000,00
Gáz.....	100.000,00
Viagem de Supervisor.....	20.000,00
Promoções Técnicas e Científicas.....	50.000,00
Pagamento do Supervisor Municipal.....	200.000,00
Pagamento de Merendeiras.....	400.000,00
Material de Cantina.....	100.000,00
TOTAL.....	1.400.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
-Prefeito Municipal -